LEI Nº 3560, de 13 de julho de 2021.

Institui o Programa de Controle e Erradicação da Brucelose Bovina no Município de Itabirito/MG.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de controle e erradicação da brucelose bovina no Município de Itabirito/MG, a ser executado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O programa tem por objetivo diminuir o impacto negativo dessa zoonose na saúde humana e animal, além de promover a competitividade da pecuária municipal, intensificando a realização da vacinação da brucelose sem custos, para os produtores rurais do município de Itabirito/MG.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes do desenvolvimento do Programa, notadamente as decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos e seus deslocamentos.

Art. 4º - Os objetivos do Programa, bem como o processo de seleção de beneficiários e a forma como serão disponibilizadas as doses da vacina deverão ser objeto de regulamentação própria, por meio de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 13 de julho de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL